



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Arquitetura - SEARQ.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria de Fátima Carvalho Dias	789	9354	arquitetura@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo "Split" com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btu's/h.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	investimento	52	CÓDIGO BR 311157 Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais: compressor rotativo; apenas ciclo frio; controle remoto. Unidade: Unidade	25	un

	<p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p>					
02	<p>Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p>	investimento	52	<p>CÓDIGO BR - 340440</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: parede, características adicionais 1: monofásico e controle remoto.</p> <p>Unidade: Unidade</p>	25	un
03	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p>	investimento	52	<p>CÓDIGO BR 398562</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: controle remoto sem fio, monofásico, 3 velocidade.</p> <p>Unidade: Unidade</p>	25	un
04	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. mínimo de três velocidades de</p>	investimento	52	<p>CÓDIGO BR 309167</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split hi wall,</p>	25	un

<p>insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p>			<p>características adicionais: controle remoto sem fio, seleção de temperatura, su. Unidade: Unidade</p>		
--	--	--	--	--	--

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	258.556,25
---	------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	10
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	159

3. Motivação da Demanda

- Atender as solicitações de alteração de uso de salas ou de mudança de unidades para novos imóveis;
- Substituir equipamentos tipo Split com mais de 10 anos de uso;
- Substituir equipamentos tipo Split em uso que podem vir a quebrar.

4. Resultados Pretendidos

- Solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela. O equipamento mais adequado de climatização nesses ambientes é o ar condicionado tipo split.
- Proporcionar uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia e menor custo de manutenção substituído do equipamentos tipo Split com mais de 10 anos de uso.
- Atender as solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos de refrigeração nas unidades do interior do estado e da região metropolitana propiciando uma climatização adequada para o conforto térmico dos usuários.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Fernanda Chagas Pessoa de Mello	823	9676	arquitetura@tre-pe.jus.br

6. Anexos

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 25/03/2024, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÔA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/03/2024, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 25/03/2024, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2496598** e o código CRC **99A7ED60**.



Estudos Técnicos Preliminares
Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Reposição dos aparelhos de ar condicionados tipo "Split" com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000Btu's/h (ND 52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos) que encontram-se deteriorados bem como para atendimento de novas demandas que surjam ao longo dos exercícios 2024 e parte de 2025.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Arquitetura	SEARQ

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de oficialização da Demanda - DOD 2496598.

1.4. Requisitos do Objeto

Trata-se da demanda por reposição de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000Btu's/h (ND 52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos) que encontram-se deteriorados bem como para atendimento de novas demandas que surjam ao longo dos exercícios 2024 e parte de 2025 pelos seguintes motivos:

- Climatização adequada das unidades do órgão levando-se em consideração o cálculo da eficiência energética para o ambiente:
 - Quando há solicitação de alteração de uso de salas ou mudança de unidades para novos imóveis, é necessário adequar as condições climáticas do ambiente para garantir o conforto dos usuários.
 - Inclusive, por este momento, é que solicitamos a aquisição desses aparelhos com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU'S/h visando a melhor eficiência energética possível para unidades de dimensões e necessidades distintas.
- Substituição de equipamentos inservíveis e/ou com mais de 10 (dez) anos de uso e que, portanto, atingiram o ciclo de vida útil do bem:
 - A medida visa garantir a eficiência energética do sistema de climatização, já que os modelos mais antigos tendem a ser menos eficientes e mais tolerantes a falhas e quebras, o que pode resultar em altos custos de manutenção e consumo de energia para o órgão.
- Substituição gradativa de aparelhos de ar condicionado tipo ACJ (janela) pelos aparelhos tipo SPLIT:
 - Trata-se de medida já iniciada em 2021. Verificamos que a aquisição de aparelhos do tipo ACJ encontra-se cada vez mais difícil e dispendiosa para a Administração uma vez que as empresas do ramo estão em processo de descontinuação da produção desses itens.
 - Ademais, os aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT são mais modernos, eficientes e silenciosos do que os modelos em ACJ e são preferíveis de utilização em ambientes institucionais onde os servidores trabalham com atividades que exigem concentração e silêncio.

Dessa forma, a reposição de aparelhos de ar condicionado SPLIT é justificável não apenas para atender às demandas específicas de alteração de uso de salas ou mudança de unidades, mas também para substituir equipamentos antigos e prevenir falhas no sistema de climatização. Com essa medida, é possível garantir a eficiência energética do sistema, além de proporcionar um ambiente confortável e saudável para os usuários.

1.5. Benefícios Esperados

A contratação visa como benefício:

- Solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela. O equipamento mais adequado de climatização nesses ambientes é o ar condicionado tipo SPLIT.
- Proporcionar uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia e menor custo de manutenção substituído do equipamentos tipo Split com mais de 10 anos de uso.
- Atender as solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos de refrigeração nas unidades do interior do estado e da região metropolitana propiciando uma climatização adequada para o conforto térmico dos usuários.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Há correlação com os contratos de manutenção dos ar condicionados split, que são administrados pela Seção de Manutenção deste TRE-PE, segue abaixo número dos contratos:

- Contratação nº 4/2022 - Lote 1 (Região metropolitana)
- Contratação nº 77/2020 - Lote 2
- Contratação nº 9/2018 - Lote 3

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 - Aprimorar a infraestrutura física e de serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	159

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

- O estado de Pernambuco encontra-se situado em uma Zona de Convergência Intertropical, por estar próximo da Linha do Equador, o que contribui para as elevadas temperaturas verificadas em todo seu território o ano inteiro. Sendo assim, a climatização adequada dos ambientes do TRE-PE proporcionam, sobretudo, bem-estar aos servidores que trabalham nas unidades do órgão. Por este motivo, a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT se mostra a solução mais tecnicamente viável para atender essa demanda justamente por ser o tipo de equipamento mais adequado para climatização de ambientes que possuem limitações de natureza construtiva ou limitações provenientes de normas legais que impossibilitam a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo janela.
- Conforme dito no tópico 1.4 desse ETP, também se justifica economicamente por ser um tipo de equipamento que consome menos energia.
- O aluguel é uma opção para quem só deseja utilizar o aparelho em períodos pontuais, uma vez que atualmente o aluguel mensal de um ar-condicionado tipo Split pode variar entre R\$ 200,00 e R\$500,00, o que tornaria a locação deste equipamento substancialmente oneroso em grandes períodos. Levando em consideração que este procedimento licitatório visa suprir a necessidade de refrigeração dos ambientes deste regional por prazo longo e indefinido, e não por um evento de curta duração, a locação de aparelhos split se tornam inviável economicamente.
- Para tanto, a equipe de planejamento da contratação **CONCLUI (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021)** que só é possível que essa solução seja concretizada através da **aquisição**, por meio de PE para o SRP, desses equipamentos de forma que o órgão nunca fique desabastecido do bem e que promova a manutenção corretiva e preventiva desses aparelhos visando o aumento da vida útil do referido aparelho e garantindo o bem-estar dos servidores das unidades.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

As quantidades máximas solicitadas foram estimadas de acordo com a necessidade de instalação dos equipamentos de split para:

- substituição de equipamentos com mais de 10 anos de uso;
- imprevisibilidade de substituição de equipamentos em uso que podem vir a quebrar.

Também foram considerados os equipamentos adquiridos em ARPs de anos anteriores (2017 a 2023) conforme relatório anexo ao presente requerimento (2553236).

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000,)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>311157</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais: compressor rotativo; apenas ciclo frio; controle remoto. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.</p>	01	11
2	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000,)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>340440</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: parede, características adicionais 1: monofásico e controle remoto. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.</p>	01	12
3	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000,)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>398562</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: controle remoto sem fio,monofásico,3 velocidade. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.</p>	01	25
4	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>309167</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split hi wall, características adicionais: controle remoto sem fio, seleção de</p>	01	25

	<p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.)</p>			<p>temperatura, su. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.</p>		
5	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: Piso-Teto</p> <p>Os equipamentos deverão conter a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>398563</p> <p>Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU,</p> <p>Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split , Características</p> <p>Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.</p>	01	22
6	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: Piso-Teto.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>398564</p> <p>Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU,</p> <p>Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split , Características</p> <p>Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.</p>	1	14
7	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: PisoTeto.</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>414565</p> <p>Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU,</p> <p>Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split , Características</p> <p>Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Anexo Único, deverá prevalecer a do Anexo Único.</p>	01	4
8	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: Piso-Teto</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>398485</p> <p>Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU,</p> <p>Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split , Características</p> <p>Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do</p>	1	12

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 04/06/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luís Fernando Cavalcanti Costa	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide Tabela Comparativa de Preços - doc. 2594114

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 2594114

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

- Com base nos parâmetros regulamentados pela Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, sob o regime jurídico da Lei 14.133/2021, para atendimento das necessidades da SEARQ.
- Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos inc. I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim, a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços e o Painel de Preços do Governo Federal e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas, em alguns casos até 12 meses anteriores e em outros, até 180 dias à data estimada da publicação do Edital da presente compra. Cumpre destacar que a ferramenta Banco de Preços puxa todos os dados das plataformas "Painel de Preços" e outras tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.
- Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível especialmente para que a cesta de preços seja robusta, homogênea e fidedigna com a realidade de mercado, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73/2020) com um total de 40 (quarenta) empresas do ramo, sendo 08 (oito) delas sediadas em Pernambuco, porém não recebemos respostas.
- Em relação à pesquisa realizada conforme previsto no inciso III do art. 5º da IN nº 65/2021 (sítios eletrônicos), apesar do Parecer ASSDG nº 458/2018 deste TRE-PE estabelecer que esses preços só poderiam compor a cesta caso reduzissem a média final, optamos por utilizar todos os preços. Ao longo dos anos, observamos que o mercado de ar-condicionados apresenta diversas variações de preços, o que dificulta a obtenção de uma média precisa apenas com os preços públicos recentes. Utilizar os preços encontrados na internet nos permite aproximar nossa média de preços à realidade atual do mercado. Embora os preços públicos sejam a fonte principal, os preços online refletem mais fielmente a dinâmica de mercado vigente, capturando as variações e tendências mais recentes. Considerando que ainda há um trâmite até a realização do Pregão Eletrônico, é crucial incluir esses preços na média final. Dessa forma, obteremos um preço de referência mais condizente com a realidade de mercado, garantindo que as estimativas estejam atualizadas e sejam representativas das condições atuais do setor.
- Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02, de 03/01/2020, do COGEST. É ainda, na análise da tabela dos preços coletados foi observado, conforme mencionado acima, o Parecer ASSDG nº 458/2018 desse TRE-PE que assim dispõe: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 65/21, acaso tais valores resultem na redução da média final". Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que foi obtido o coeficiente de variação inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº Item	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)</p>	R\$ 1.838,57	11	R\$ 20.224,27
2	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo</p>	R\$ 2.044,51	12	R\$ 24.534,12

	Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000,)			
3	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000,)</p>	R\$ 3.061,94	25	R\$ 76.548,50
4	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000,)</p>	R\$ 4.115,60	25	R\$ 102,890,00
5	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High Wall</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000,)</p>	R\$ 5.166,68	22	R\$ 113.666,96
6	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: Piso-Teto</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000,)</p>	R\$ 7.176,32	14	R\$ 100.468,48
7	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: Piso-Teto</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000,)</p>	R\$ 9.645,90	4	R\$ 38.583,60
8	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: Piso-Teto</p> <p>Garantia: Mínima 12(doze) meses</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000,)</p>	R\$ 10.451,22	12	R\$ 125.414,64

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 602.330,57 (seiscentos e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2024 sob o SEQ. 159 é de **R\$ 258.556,25 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 602.330,57 (seiscentos e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**.

Vale ressaltar que tratando-se de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as negociações capitaneadas pelo Núcleo de Licitações (NULIC).

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A aquisição será processada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços**.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Observamos que os materiais inseridos nesta aquisição encontram-se no rol da **FTE 4-1 (Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície)** e, portanto, o licitante/empresa melhor classificado deverá apresentar Comprovante Válido de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP. Ademais, os produtos a serem adquiridos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Sendo assim, entendemos que a aquisição que se pretende efetivar **importa no menor impacto ambiental possível garantindo assim o atendimento do princípio constitucional do desenvolvimento nacional sustentável**. Por fim, informa-se que o impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª Edição - Set/2023**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 03. Saúde e Bem-Estar** - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis** - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII), no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.718/2017);
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

2.2.2. Critérios Ambientais

1) No Termo de Referência e Edital - Condições da Proposta:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa melhor classificada deverá informar, sob pena de não aceitação da proposta, o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pela equipe de planejamento da contratação, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- A licitante/empresa melhor classificada deverá apresentar, sob pena de não aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência e nos termos da Portaria INMETRO nº 269/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

2) Na descrição ou especificação técnica do produto:

- Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 (e alterações), é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	

Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	X
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A equipe de planejamento da contratação sugere que a contratação seja feita por meio de Pregão Eletrônico (PE) para o Sistema de Registro de Preços (SRP) regido pela Lei 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023 pelos seguintes motivos:

- Para aquisição de bens permanentes, o Pregão Eletrônico (PE) para o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a forma mais adequada de contratação, uma vez que tais bens não devem ser estocados em virtude da sua depreciação e perda do prazo de garantia.
- Ademais, pelo recurso da Ata de Registro de Preços, o órgão poderá realizar pedidos apenas quando se verificar sua real necessidade (sistema *just-in-time*) evitando assim um depósito temporário abarrotado de bens, com risco de perda, deterioração, depreciação e considerando que hoje, temos bens para desfazimento que ocupam espaço considerável do referido depósito.
- No caso dos aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, em que pese a SEARQ ter o histórico de tempo de uso dos aparelhos, diversas situações imprevisíveis podem ocorrer ao longo de um exercício financeiro e que se justifica a manutenção de uma Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, tais como:
 - Mudança de unidade para outras salas / imóveis;
 - Substituição de equipamentos inservíveis e/ou com mais de 10 (dez) anos de uso e que, portanto, atingiram o ciclo de vida útil do bem;
 - Substituição gradativa de aparelhos de ar condicionado tipo ACJ (janela) pelos aparelhos tipo SPLIT.
- Com o registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, reduzimos os custos com diversos processos de licitação que iríamos ter que fazer para a compra desses bens permanentes. Estando os quantitativos registrados em ata, havendo a necessidade, se formaliza o pedido junto à empresa sem precisar passar por todo o rito processual de um certame. Caso optássemos pelo PE convencional, por exemplo, a entrega de todos os bens se daria ao final do certame, o que nos obrigaria a estocar bem como corríamos o risco de perder a garantia do produto, caso não utilizado dentro daquele prazo específico.
- Por todo o exposto, a equipe de planejamento conclui que a adoção da modalidade de PE para o SRP é a mais adequada para a contratação em questão.

3.3.2 - Consulta à IRPs abertas:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que em 06/06/2024 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet - **doc. 2594132** a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - Situação da IRP:**
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - Material de Interesse:**
 - Selecionamos o parâmetro "DO MATERIAL". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos o CATMAT presente na tabela do tópico 1.10.1 deste ETP e voltamos a pesquisar;

Pesquisas cujos CATMAT's não retornaram resultados (**doc 2594132**):

- 340440 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h** (Item 2);
- 398562 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h** (Item 3);
- 309167 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h** (Item 4);
- 398564 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000Btu/h** (Item 6);
- 414565 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000Btu/h** (Item 7);

No quadro abaixo arrolamos as pesquisas realizadas que retornaram resultados(**doc. SEI 2594132**) :

Nº Item	Material	CATMAT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h	311157	HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	Unidade	Cajazeiras/PB	3	-	-	23/06/2024
5	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000Btu/h	398563	ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	Unidade	Guaratinguetá/SP	9	R\$ 3.989,82	-	17/09/2024
8	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000Btu/h	398485	ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	Unidade	Guaratinguetá/SP	6	R\$ 11.938,00	-	17/09/2024

- Acerca das pesquisas que retornaram resultados cumpre-nos tecermos as seguintes considerações:
 - O local de entrega do IRP do item 1 está localizado a aproximadamente 550 km do TRE-PE, no interior do Estado da Paraíba. Já o local de entrega do IRP dos itens 5 e 8 está situado a cerca de 2.500 km, no interior do Estado de São Paulo. Esses fatores podem dificultar o sucesso de uma eventual compra compartilhada devido à logística e aos custos envolvidos no futuro fornecimento, afetando também o gerenciamento regular da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a **NÃO PARTICIPAÇÃO** deste TRE/PE no IRP acima, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

3.3.3 - Intenção de Registro de Preços:

Em atendimento ao contido no art. 9º (*caput*), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), informo que na fase de elaboração do TR, iremos realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 7º e nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 8º do mesmo normativo.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Item 1:

<https://www.climario.com.br/split-philco-hw-9k-220-1-f-r410/p>

Item 2:

https://www.efacil.com.br/loja/produto/ar-condicionado-split-12000btus-philco-pac12000ifm9w-2220063/?canal=ca_9784&gclid=EAIaIQobChMI59GD_ZXm_gIV-xXUAR2FigRoEAQYAYABEgIesfD_BwE

Item 3:

<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-18000-btus-tcl-hi-wall-frio-tac-18csa1-220v/p/kit8608>

Item 4:

https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hi-wall-on-off-agratto-one-30000-btus-frio-220v-monofasico-acs30fi-r402.html?gclid=EAlalQobChMI74Sjq5bm_gIVokFIAB2V8QfEAAQYBiABEGly3PD_BwE

Item 5:

https://www.climario.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-philco-30-000-btus--frio-220v/p

Item 6:

https://www.amazon.com.br/Condicionado-Piso-Hitachi-PrimAiry-36000/dp/B09RFB8GK7/ref=sr_1_1_sspa?adgrpid=128200741644&hvadid=595999548152&hvdev=c&hvlcophy=1001625&hvnw=g&hvqmt=b&hvrnd=4216642255456298696&hvtargid=kwd-297422088630&hydadcr=10642_13509963&keywords=ar+condicionado+36000&qid=1683564725&sr=8-1-spons&ufe=app_do%3Aamazon1.fos.25548f35-0de7-44b3-b28e-0f56f3f96147&pssc=1&spLa=ZW5jcnlwdGVkUXVhbGlmaWVyPUYyTjdaWVpCRkzFQUdCjMvUyJ3J5cHRIZElkPUeWmZl2MTQ2NUzS1Q0UEXjNlO2JmVUyJ3J5cHRIZEFkSWQ9QTA2NWUwODRUSEZENUHjQz5OVcmd2lkz2V0TmFtZT1zcF9hdG9mYWN0aW9uPWNSaWNRNmVkaXJlY3QmZG9Ob3Rmb2dDbGljaz10cnVl

Item 7:

https://www.climario.com.br/ar-condicionado-split-piso-teto-carrier-48000-btus-frio-trifasico-220v/p

Item 8:

https://www.friopecas.com.br/ar-condicionado-split-piso-teto-elgin-fort-air-60000-btu-h-frio-45oufe60b4cc-380-volts/p

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica.

3.4.3. Necessidade de Garantia

3.4.3.1 - O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do **recebimento definitivo**, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus ao Tribunal. **A equipe de planejamento verificou junto aos fornecedores que essa condição é usual ao mercado automotivo;**

3.4.3.2 - O prazo máximo entre o acionamento da garantia e a entrega do equipamento consertado será de 30 (trinta) dias corridos.

3.4.3.2.3 - Será necessária a comprovação da existência de uma oficina autorizada na Região Metropolitana do Recife, ou a declaração do fornecedor se responsabilizando por todos os custos de envio do equipamento para outra localidade. Essa exigência é fundamental para garantir um atendimento rápido em caso de defeitos durante o período de garantia. A EPC verificou que é comum no mercado que os fabricantes disponibilizem a lista de oficinas autorizadas em seus sites.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não há necessidade de Assistência Técnica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira e dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não haverá necessidade de agrupar os itens, ou seja, eles deverão ser licitados de forma autônoma. Justifica-se o pedido pelos seguintes motivos:

- **Valor unitário estimado de cada item:** O valor unitário estimado de cada item se mostra competitivo, tendo amplo número de fornecedores aptos para participação em certame.
- **Ampla Participação:** Licitar itens separadamente permite a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles especializados em determinadas capacidades de BTU, aumentando a concorrência.
- **Diversidade de Propostas:** Fornecedoros podem competir nas categorias onde têm mais expertise, oferecendo uma maior variedade de produtos e condições comerciais vantajosas.
- **Variedade de Marcas:** Nem todas as marcas oferecem todas as capacidades de splits. Separando os itens, marcas que se destacam em determinadas faixas de BTU podem participar, evitando a exclusão de bons fornecedores.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**. O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor por item e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude da simplicidade do objeto e considerando não haver obrigação futura decorrente da contratação.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de material permanente classificados na **ND 52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos**, ou seja, despesa de investimento.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Fernanda Chagas Pessoa de Mello	fernanda.mello@tre-pe.jus.br	SEARQ	(81)3194-9676
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	(81)3194-9337

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informado quando da elaboração do Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Contratação deserta/fracassada	Continuidade da utilização de aparelhos com mais de 10 anos de uso/mais gasto energético/atraso na adequação de novos ambientes	2	3	6	Acompanhamento do processo de aquisição em todas suas fases até a efetiva entrega do material ao TRE-PE.	Durante todo o processo de aquisição.	CEA/COMAP
Entrega do equipamento com defeito	Continuidade da utilização de aparelhos com mais de 10 anos de uso/maior gasto energético/atraso na adequação de novos ambientes	1	2	2	Solicitação da substituição do material	Após o recebimento do material	COMAP
Atraso na entrega do equipamento	Continuidade da utilização de aparelhos com mais de 10 anos/maior gasto energético/atraso na adequação de novos ambientes	2	2	4	Aplicação de penalidade	Após o fim do prazo de entrega estabelecido no Edital	CEA/COMAP
Não entrega do equipamento	Continuidade da utilização de aparelhos com mais de 10 anos/maior gasto energético/atraso na adequação de novos ambientes	1	3	3	Aplicação de penalidade e Busca de nova contratação	Após o fim do prazo de entrega estabelecido no Edital	CEA/COMAP

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X uma vez que:
 - Ele não se aplica à esta contratação uma vez que por ser uma aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores ou capacitação para fiscalização do contrato por exemplo.

6. Anexos

Planilha TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (2594114)

Anexo PREÇOS PÚBLICOS (2594118)

Anexo PREÇOS INTERNET (2594123)

Anexo FORMULÁRIO COTAÇÃO (2594126)

Anexo E-MAIL FORNECEDORES (2594128)

Anexo CONSULTA IRP (2594132)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 24/07/2024, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 24/07/2024, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 25/07/2024, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2635608** e o código CRC **2ED51ABE**.



Termo de Referência
Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Nº Item	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quant. Mínima por Fornecimento	Preço Máximo Admitido	Quant. Máxima por Fornecimento	Valor Total
1	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)</p>	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>311157</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais: compressor rotativo; apenas ciclo frio; controle remoto. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>	1	R\$ 1.838,57	11	R\$ 20.224,27
2	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)</p>	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>340440</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, modelo: parede, características adicionais 1: monofásico e controle remoto. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>	1	R\$ 2.044,51	12	R\$ 24.534,12
3	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)</p>	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>398562</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btu, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split, características adicionais 1: controle remoto sem fio, monofásico, 3 velocidade. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>	1	R\$ 3.061,94	25	R\$ 76.548,50
4	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)</p>	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>309167</p> <p>Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 btu,h, tensão: 220 v, frequência: 60 hz, tipo: split hi wall, características adicionais: controle remoto sem fio, seleção de temperatura, su. Unidade: Unidade</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>	1	R\$ 4.115,60	25	R\$ 102.890,00
5	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: High Wall</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)</p>	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>398563</p> <p>Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU,</p> <p>Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split , Características</p> <p>Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>	1	R\$ 5.166,68	22	R\$ 113.666,96
6	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 36.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Monofásica 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Condensadora com saída de ar vertical ou horizontal. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem:Piso-Teto</p> <p>Garantia: Mínima 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)</p>	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>398564</p> <p>Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU,</p> <p>Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split , Características</p> <p>Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>	1	R\$ 7.176,32	14	R\$ 100.468,48
7	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 48.000 Btu/h.</p> <p>Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Montagem: Piso-Teto</p>	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	<p>414565</p> <p>Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU,</p> <p>Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split , Características</p>	1	R\$ 9.645,90	4	R\$ 38.583,60

	Garantia: Mínima 12 (doze) meses. OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)		Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.				
8	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000 Btu/h. Tensão: Trifásica 380V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: Piso-Teto Garantia: Mínima 12 (doze) meses OBS: É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.)	52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	398485 Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Tipo: Split, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.	1	R\$ 10.451,22	12	R\$ 125.414,64
Valor Total Estimado da Contratação			R\$ 602.330,57 (seiscentos e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)				

Observações:

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 14/03/2024 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por **Nota de Empenho**.
- A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCp, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços norteadas pela IN 65/2021, foi de **RR\$ 602.330,57 (seiscentos e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme pode se verificar na tabela comparativa doc. 2594114.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos que encontra-se pormenorizada nos tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. 2635608.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

- condições de habilitação (tópico 3.4);
- condições da proposta (tópico 5.1);
- critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 cumulada com o Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável conforme **justificativa conclusiva elaborada pela equipe de planejamento da contratação** e constante dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. 2635608.

3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertas:

Em atendimento ao contido no art. 10, **caput**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, informo que em 08/05/2024 consultou-se o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.

Conforme consignado no tópico 3.3.2 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc.2635608, a Equipe de Planejamento da Contratação informou que:

- Para os CATMAT's abaixo indicados não houve retorno de resultados, após pesquisa. Vejamos - **doc. 2594132**:
 - 340440 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h** (Item 2);
 - 398562 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h** (Item 3);
 - 309167 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h** (Item 4);
 - 398564 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:Capacidade de refrigeração 36.000Btu/h**(Item 6);
 - 414565 - **Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:Capacidade de refrigeração 48.000Btu/h**(Item 7);
- No quadro abaixo arrolamos as pesquisas realizadas que retornaram resultados(**doc. SEI 2594132**) :

Nº Item	Material	CATMAT	Órgão	Unidade	Município de entrega	Quantidade prevista	Preço estimado	Limite p/ manifestação de interesse	Previsão p/ licitação
1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h	311157	HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	Unidade	Cajazeiras/PB	3	-	-	23/06/2024
5	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 30.000Btu/h	398563	ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	Unidade	Guaratinguetá/SP	9	R\$ 3.989,82	-	17/09/2024
8	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 60.000Btu/h	398485	ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	Unidade	Guaratinguetá/SP	6	R\$ 11.938,00	-	17/09/2024

- Acerca das pesquisas que retornaram resultados cumpre-nos tecermos as seguintes considerações:
 - O local de entrega do IRP do Item 1 está localizado a aproximadamente 550 km do TRE-PE, no interior do Estado da Paraíba. Já o local de entrega do IRP dos itens 5 e 8 está situado a cerca de 2.500 km, no interior do Estado de São Paulo. Esses fatores podem dificultar o sucesso de uma eventual compra compartilhada devido à logística e aos custos envolvidos no futuro fornecimento, afetando também o gerenciamento regular da Ata de Registro de Preços dela decorrente.

Logo, diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da contratação sugere a NÃO PARTICIPAÇÃO deste TRE/PE no IRP acima, razão pela qual permanece a necessidade de adquirir os itens por meio de processo licitatório próprio.

- Resta, portanto, a necessidade em dar prosseguimento à contratação com o lançamento da IRP desse TRE-PE.

3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Em atendimento ao disposto no Decreto 11.462/2023 que regulamentou o SRP no que tange à IRP, a EPC informou que no dia 02/08/2024, a NULic lançou a IRP nº 00017/2024 (doc. 2650436), com data limite para envio de proposta até 14/08/2024. Em 15/08/2024, a NULIC informou que houve manifestação de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás em participar da IRP (doc.2663834), contudo verificou-se que não foi apresentada a documentação solicitada no prazo estipulado pelo TR. Diante desse fato, a EPC se posicionou contrária à participação do referido Instituto. Não haverá, portanto, participação de outros órgãos nesse processo.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora, desde que atendidas as exigências do Edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Enviamos formulários para 40 (quarenta) fornecedores, sendo 8 (oito) deles localizados em Pernambuco. Não obtivemos resposta de nenhum deles. Sendo assim, não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente, bem como não foram obtidos preços em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nestas circunstâncias.

Portanto, sugerimos que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e que NÃO haja cota de até 25%, uma vez que o valor de referência é inferior a R\$ 80.000,00.**

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de assumir o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O Interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.26 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.27 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.27.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.27.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.27.2 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

3.4.28 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.28.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.28.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.28.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.29 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.29.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.29.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.29.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.30 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.30.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;

e) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.30.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.30.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)."

3.4.30.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.31 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital/anexos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.32 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. 2635608.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - Investimento.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2024 sob o SEQ. 159 é de **R\$ 258.556,25 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 602.330,57 (seiscentos e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**.

Vale ressaltar que tratando-se de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a verificação de disponibilidade orçamentária ocorrerá apenas quando da efetivação do pedido das atas. Ademais, durante o certame os valores estimados tendem a baixar após as negociações capitaneadas pelo Núcleo de Licitações (NULIC).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de bens patrimoniais, previstos no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE, na seguinte ND:

Natureza da Despesa - ND	Valor por ND R\$
52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$ 602.330,57

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário	Global	Estimativo

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;

- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- Durante a fase na licitação, **para todos os itens**: a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão):
 - Indicar **catálogo/site do fabricante/marca do produto** ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da unidade demandante SEARQ durante o procedimento:
 - A licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) no site para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o proponente identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
 - Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise.
 - Apresentar o Comprovante de Registro **do fabricante do produto** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª ed. set/2023).
 - Comprovar a existência de uma Oficina Autorizada localizada na Região Metropolitana do Recife-PE;
 - A comprovação acima pode ser satisfeita por meio da informação do link do site do fabricante do produto (caminho completo) ou por uma declaração original do fornecedor ou fabricante, citando representante(s) autorizado(s) que ofereça(m) manutenção corretiva durante a garantia.
 - No caso de inexistência de Oficina autorizada na Região Metropolitana do Recife-PE, o licitante vencedor deverá apresentar uma Declaração se responsabilizando pelos custos de retirada e entrega no equipamento na sede do TRE-PE.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não haverá necessidade de agrupar os itens, ou seja, eles deverão ser licitados de forma autônoma. Justifica-se o pedido pelos seguintes motivos:

- **Valor unitário estimado de cada item:** O valor unitário estimado de cada item se mostra competitivo, tendo amplo número de fornecedores aptos para participação em certame.
- **Ampla Participação:** Licitar itens separadamente permite a participação de mais fornecedores, incluindo aqueles especializados em determinadas capacidades de BTU, aumentando a concorrência.
- **Diversidade de Propostas:** Fornecedores podem competir nas categorias onde têm mais expertise, oferecendo uma maior variedade de produtos e condições comerciais vantajosas.
- **Variedade de Marcas:** Nem todas as marcas oferecem todas as capacidades de splits. Separando os itens, marcas que se destacam em determinadas faixas de BTU podem participar, evitando a exclusão de bons fornecedores.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Não se aplica.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 03. Saúde e Bem-Estar** - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis** - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.718/2017);
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

Critérios Ambientais

No Termo de Referência e Edital - Condições da Proposta:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A **licitante/empresa melhor classificada** deverá informar, sob pena de não aceitação da proposta, o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pela equipe de planejamento da contratação, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- A licitante/empresa melhor classificada deverá apresentar, sob pena de não aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência e nos termos da Portaria INMETRO nº 269/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Na descrição ou especificação técnica do produto:

- Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 (e alterações), é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Critérios Culturais

Não se aplica.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a **licitante/empresa** vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Garantia:

- Deve ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da entrega do material, que é a **usual do mercado para os itens citados**.

Observações gerais:

- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- Os prazos de garantia deverão iniciar sua contagem a partir do recebimento definitivo com o atesto da nota fiscal.
- Não há necessidade de assistência técnica nacional/local.

O prazo máximo entre o acionamento da garantia e a entrega do equipamento consertado será de 30 (trinta) dias corridos.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho**.
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor contratante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Ser de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; ;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho** ;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - o A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor(es)	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Fernanda Chagas Pessoa de Mello	(81) 3194-9676	fernanda.mello@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fernanda Chagas Pessoa de Mello - Fiscal Demandante	(81) 3194-99676	fernanda.mello@tre-pe.jus.br
	Luís Fernando Cavalcanti Costa - Fiscal Administrativo	(81) 3194-9337	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	$(TX/100)/365 \rightarrow$	$I = (6/100)/365 \rightarrow$	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço. O pedido será analisado e, caso concedido, será utilizado como índice de reajuste o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, ou, determinado pelo Governo Federal.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - o Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - o Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - o O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta.
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

- Planilha TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (2594114)
- Anexo PREÇOS INTERNET (2594123)
- Anexo PREÇOS PÚBLICOS (2594118)
- ETP - Aquisição de Materiais - Aparelho de Ar Condicionado tipo SPLIT 2635608)
- Anexo CONSULTA IRP (2594132)
- Anexo E-MAIL FORNECEDORES (2594128)

10. Assinaturas

 Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÓA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **ERICH CELSO DE MACEDO LIMA, Chefe de Seção em Exercício**, em 20/09/2024, às 10:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 20/09/2024, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 20/09/2024, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2711962** e o código CRC **6F4C0463**.